



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

*Aprovado por
monimidade na
Reunião da Comissão de
Educação e Ciência
24.01.2017.
F. G. Tili.*

Informação n.º 7/DAPLEN/2017

23 de janeiro

Assunto: Defesa e valorização da escola pública

Por analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, junto se anexa o texto relativo ao Projeto de Resolução n.º 578/XIII/2.ª (PCP), aprovado em 06 de janeiro de 2017, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão de Educação e Ciência.

No texto da Resolução foram incluídos a fórmula inicial e demais elementos formais, bem como algumas sugestões de redação final para aperfeiçoamento do texto, que se encontram devidamente destacadas, no mesmo, a amarelo.

À consideração superior.

A assessor parlamentar jurista,

(Isabel Pereira)

RESOLUÇÃO N.º /2017

Recomenda ao Governo a defesa e valorização da escola pública

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1 - Planifique as medidas necessárias para os próximos anos, no sentido de garantir um crescimento sustentado do orçamento para a educação e ensino superior públicos até que seja atingido um investimento por aluno **que satisfaça plenamente as necessidades do País, respeitando os princípios constitucionais.**
- 2 - Proceda, para concretizar o estabelecido no número anterior, ao levantamento das necessidades e ao desenvolvimento de medidas que assegurem:
 - a) A progressiva gratuitidade do ensino para todos;
 - b) A igualdade de oportunidades no acesso e frequência escolar;
 - c) O acesso de todos aos mais elevados níveis de ensino;
 - d) A gestão democrática das escolas;
 - e) A formação integral do indivíduo.

- 3 - Promova uma verdadeira política de estabilidade e defesa da escola pública através de concursos nacionais que atribuam o vínculo público efetivo aos docentes e trabalhadores não docentes, aos professores e técnicos de educação especial e aos psicólogos e profissionais das ciências da educação que supram necessidades permanentes.

Aprovada em 6 de janeiro de 2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)